

LEI ORDINÁRIA Nº 531

de 27 de novembro de 1984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Bamerindus S.A., a importância de até G\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º.. *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincular como garantia, as quotas mensais do ICM a favor da Instituição Financeira prestadora, para amortização do principal e acessórios.*

Art. 3º..

O prazo para pagamento do empréstimo de que trata o artigo primeiro, será de até doze meses.

Art. 4º.. *Se for necessário, o Poder Executivo fica autorizado a renovar o empréstimo ora feito, na forma, condições e limites estabelecidos nesta Lei.*

Art. 5º.. *Os recursos para cumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.*

Art. 6º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 27/11/1984

ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 531/1984 - 27 de novembro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em